



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana**

APOSTILA nº 001/2022

Contrato nº 100/2021

A empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados celebrou, em 29 de outubro de 2021, com a Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE o Contrato nº 100/2021 - cujo objeto é contratação de prestação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEB (já extinto) no ano de 2006, o qual foi devida e legalmente formalizado.

Nesse sentido, a classificação orçamentária foi submetida à análise do Setor Financeiro desta Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE a qual, após a comprovação da necessidade de alteração em função da Portaria Conjunta nº 02, de 30 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MPDG, em atendimento às novas regras das Normas Brasileiras de Contabilidade, seguindo padrões internacionais, através de nomenclaturas oficiais posteriormente estabelecidas, observada a necessidade do reempenho, conferiu-o e o ratificou, na forma legal prevista.

A Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária - do Contrato nº 100/2021 traz a seguinte classificação:

- ✓ 0213 Secretaria da Fazenda
- ✓ 04 122 0001 2063 Manutenção da Secretaria da Fazenda
- ✓ 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ✓ 3390.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais
- ✓ Fonte 1001

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, determinam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana

alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, a classificação constante no Contrato nº 100/2021, passa a ser a seguinte:

- ✓ 0213 Secretaria da Fazenda
- ✓ 04.122.0001.2063 Manutenção da Secretaria da Fazenda
- ✓ 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- ✓ 33903905 Serviços Técnicos Profissionais
- ✓ Fonte:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Itabaiana/Se, 03 de Janeiro de 2022



Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal